



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha: 135
Processo Adm Nº 002/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CONTRATO Nº 20260503-002/2026 INEX 002-2026.
PROC. ADM. Nº 023/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA/MA, A EMPRESA INSTITUTO NEGÓCIOS
PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.864-320, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81, neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da cédula de identidade nº 4086763-5 PR e CPF nº 574.460.249-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Inscrições para o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que será realizado nos dias 23 a 26 de março de 2026, nas condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 002/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de Inscrições para o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que será realizado nos dias 23 a 26 de março de 2026.	und	1	R\$ 5.890,00	R\$ 5.890,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 A Proposta do contratado;

1.2.2 Termo de Referência;

1.2.3 Processo de Inexigibilidade;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha 136
Processo Adm Nº 023/2017
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 20504-4

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços apresentada.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fo. 137
Processo Adm. nº 023106
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

138
Processo Adm nº 02.2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- 8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.
- 8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fo. 139
Processo Adm Nº 12.143.442/0001-76
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Adm N° 023.526-7
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha nº 141
Processo Adm nº 003780
Câmara Municipal de Açailândia
INPJ: 12.143.442/0001-76

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fo. 142
Processo Adm N° 023/2021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha 143
Processo Adm Nº 023/2020
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha: 144
Processo Adm Nº 02326
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.35.05. – Prestação de serviço e de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fo. 145
Processo Adm. N° 003/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Câmara Municipal de Açailândia/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 05 de março de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa
Contratante

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
Sr. Rudimar Barbosa dos Reis
Sócio Administrador
RG nº 4086763-5 PR e CPF nº 574.460.249-68.

Contratada

Testemunhas:

Nome: Raimundo Ribeiro CPF nº 050.769.613-16

Nome: Raniera Maciel CPF nº 364404933-53



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

146
PROCESSO Adm Nº 022/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

EXTRADO DE CONTRATO Nº 20260503-002/2026 INEX 002-2026.

OBJETO: Contratação de Inscrições para o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que será realizado nos dias 23 a 26 de março de 2026, nas condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 002/2026, VALOR TOTAL: R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais). INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.35.05. - Prestação de serviço e de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, representada pela Srª. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.864-320, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81, neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da cédula de identidade nº 4086763-5 PR e CPF nº 574.460.249-68, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, 05 de março de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
Contratante

**Índice**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	2
ERRATA DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260503 INEX 003 2026	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260503-002/2026 INEX 002-2026	2

147
 Processo Adm Nº 023/26
 Câmara Municipal de Açailândia
 CNEJ 12.143.442/2001-76





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2026
ERRATA DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2026. A Câmara Municipal de Açailândia/MA avisa aos interessados que na publicação do AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2026, publicada Terça, 03 de Março de 2026 | VOL: 9 | Nº 1261 | ISSN 2764-3123. ONDE SE LÊ: 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais) LEIA-SE: 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), Açailândia (MA), 05 de março de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Publicado por: Emílio Rondinelo Vidal de Lima

Diário

Código identificador: 1kpk62nel720260305120330

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260503 INEX 003 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260503 INEX 003 2026.

OBJETO: prestação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria Financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA, nas condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 003/2026, VALOR TOTAL: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). INFORMA&CCEDIL;&ATILDE;OOR&CCE DIL;AMENT&AACUTE;RIA:&NBSP;Órgão: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE

AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.35.05. - Prestação de Consultoria de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos; PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, representada pela Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e MORAES CONSULTORIA LTDA, situada na Rua do Aeroporto, nº 181, Centro - Monção - MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.489.462/0001-78, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, 05 de março de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Contratante

Publicado por: Emílio Rondinelo Vidal de Lima

Diário

Código identificador: s7kzh8nfdu20260305110353

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260503-002/2026 INEX 002-2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260503-002/2026 INEX 002-2026.

OBJETO: Contratação de Inscrições para o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que será realizado nos dias 23 a 26 de março de 2026, nas condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 002/2026, VALOR TOTAL: R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.35.05. - Prestação de serviço





e de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA/MA, REPRESENTADA
PELA &NBSP; Sr. Feliberg Melo Sousa, pela
CONTRATANTE, e Instituto Negócios Públicos
do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração
Pública – INP – Ltda, Avenida José Maria de
Brito, 1707, Jardim das Nações – Foz do
Iguaçu/PR, CEP: 85.864-320, inscrita no CNPJ
sob nº 10.498.974/0002-81, neste ato
representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis,
portador da cédula de identidade nº 4086763-5
PR e CPF nº 574.460.249-68, pela
CONTRATADA. VIGÊNCIA: Contrato entrará
em vigor na data de sua assinatura, pelo período
de 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA:
05 de março de 2026.

Folha nº
Processo Adm Nº 023/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 32.142.442/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA/MA, 05 de março de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Contratante

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima
Diário
Código identificador: 3sjkzwia8n20260305160306





Fc 149
Processo Adm 1023/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-15

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 05/03/2026





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018

Sexta, 15 de Agosto de 2025 | VOL: 8 | Nº 1119 | ISSN 2764-3123



Índice

Processo Adm. Nº 150
029/25

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: S/zQrqU0vYXY

PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: SmWny2q4KnkR

PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas)

diárias, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís - MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: akxavgub2zg20250815100833

PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís - MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: gwdct4qlvva20250815100834





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Processo Adm. Nº 152/2025
Câmara Municipal de Açailândia
12143442000176

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 15/08/2025





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Adm. n.º 153/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 002/2026. A Câmara Municipal de Açailândia/MA avisa aos interessados que na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 002/2026**, publicada Quinta, 05 de março de 2026 | VOL: 9 | Nº 1263 | ISSN 2764-3123. **ONDE SE LÊ: R\$ 29.450,00** (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). **LEIA-SE: 5.890,00** (cinco mil oitocentos e noventa reais, Açailândia (MA), 09 de março de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara

**Índice**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	2
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 002/2026.	2
ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 002/2026.	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	2
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - Nº 005/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260903 - 01.P.E 003-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260903 - 02.P.E 003-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026	3





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 002/2026.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA
INEXIGIBILIDADE 002/2026.** A Câmara
Municipal de Açailândia/MA avisa aos
interessados que na publicação da **ERRATA DA
INEXIGIBILIDADE 002/2026**, publicada
Quinta, 05 de março de 2026 | VOL: 9 | Nº 1263 |
ISSN 2764-3123, torna público para
conhecimento dos interessados o
**CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO POR
HAVER UM EQUIVOCO NO VALOR
PUBLICADO**, Açailândia (MA), 09 de março de
2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima
Diário

Código identificador: ufjedbsyz6x20260309090322

**ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO
DA INEXIGIBILIDADE 002/2026.**

**ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DO
CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE
002/2026.** A Câmara Municipal de
Açailândia/MA avisa aos interessados que na
publicação do **EXTRATO DO CONTRATO
DA INEXIGIBILIDADE 002/2026**, publicada
Quinta, 05 de Março de 2026 | VOL: 9 | Nº 1263 |
ISSN 2764-3123. **ONDE SE LÊ: R\$ 29.450,00**
(vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta
reais). **LEIA-SE: R\$ 5.890,00** (cinco mil oitocentos e
noventa reais, Açailândia (MA), 09 de março de
2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima
Diário

Código identificador: lxxmat27j226260309090352

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, por
intermédio da Pregoeira, torna público o
resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2026,
tendo como objeto Contratação de empresa
especializada para aquisição material de limpeza
e utensílios domésticos objetivando atender as
necessidades da Câmara Municipal de Açailândia
- MA, saiu como vencedora da licitação
supracitada, as empresas : **ESSE CHEMICAL-
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº
42.458.725/0001-78, vencedor dos itens 36-39-44
com o valor total de R\$ 38.308,10 (trinta e oito
mil trezentos e oito reais e dez centavos),
FABIANA RODRIGUES PEREIRA, inscrita
no CNPJ nº 26.427.828/0001-14, vencedor dos
itens 34-35 com o valor total de R\$ 1.624,50 (um
mil seiscentos e vinte e quatro reais e
cinquenta centavos), **FORT CLEAN-
DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ
nº 22.525.037/0001-76, vencedor dos itens 14-15-1
6-18-20-25-31-32-37-40-43-45-47-60-61-63-66
com o valor total de R\$ 83.498,95 (oitenta e três
mil quatrocentos e noventa e oito reais e
noventa e cinco centavos), **TREVO
COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no
CNPJ nº 38.203.366/0001-30, vencedor dos itens
01-02-03-04-00008-09-10-11-12-13-17-19-21-22
-23-24-26-27-28-29-30-41-42-46-48-50-51-52-53
-54-55-56-57-58-59-62-64-65-67-68 com o valor
total de R\$ 179.769,22 (cento e setenta e nove
mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e
dois centavos). Considerando que o critério de
julgamento foi por Menor Preço por item. O
Agente de contratação informa ainda, que os
autos do Processo encontram-se, com vistas
franqueadas aos interessados a partir da data desta
publicação, nos dias úteis no horário de
expediente da Câmara de Açailândia - MA, ou
poderão ser consultados por meio digital pela
internet, através do nosso endereço eletrônico no
site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no





site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
no Portal Nacional de Contratações Públicas –
PNCP através do
endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Câmara Municipal de Açailândia/Açailândia/MA, neste ato
representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo
Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº
10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68
(Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor
Totalde **R\$ 9.461,50** (nove mil quatrocentos e
sessenta e um reais e cinquenta
centavos). PROGRAMA DE
TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação:
01.031.0001.2-002 - Manutenção
Administrativa da Câmara Municipal Natureza
da Despesa: 3.3.90.30.04 - Material de
Consumo, Água mineral, Gás GLP Fonte de
Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de
Impostos Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 09/03/2026. Açailândia -
MA, 09 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo
Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Açailândia - MA, em 09 de março de 2026.

Emílio Rondinelle Vidal de Lima

Agente de Contratação

Publicado por: Emílio Rondinelle Vidal de Lima
Diário

Código identificador: wo3pccfchs820260309180310

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260903 - 01.P.E
003-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260903 -
01.P.E 003-2026

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Publicado por: Emílio Rondinelle Vidal de Lima
Diário

Código identificador: xjyvk1qsa120260309150307

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260903 - 02.P.E
003-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260903 -
02.P.E 003-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada
para futura e/ou eventual aquisição de água
mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito
de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de
cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp)
para atender as necessidades da Câmara
Municipal de Açailândia-
MA. **CONTRATADO:** empresa GGT -
COMÉRCIO LTDA - ME, situada na Rua 26,
Avenida Principal Qd-40 Lote-83/84, Vila
Ildemar, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o
nº 04.714.931/0001-02, neste ato representado(a)
pelo(a) Gilson Pires de Araújo, portador(a) da
Cédula de Identidade nº 0000133747930
SSP/MA do CPF nº 676.017.743-68, Email:
gilsonpires@live.com

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL
DE AÇAILÂNDIA /MA inscrita no CNPJ sob o
nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada
para futura e/ou eventual aquisição de água
mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito
de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de
cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp)
para atender as necessidades da Câmara
Municipal de Açailândia-
MA. **CONTRATADO:** empresa TF
SERVICOS DE ASSESSORIA &
EMPREENDEMENTOS LTDA, situada na Rua





Paraná, s/n, bairro Santa Rita, CEP 65968-000, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.950.991/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) Tiago Fernandes de Sousa Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0455373720120 SESP/MA e do CPF nº 611.499.603-88,

Email: fernandest913@gmail.com

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ORDM; 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEARÁ ACUTE;, Nº ORDM; 662, CENTRO & NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Totalde **R\$ 175.854,00** (cento setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: **3.3.90.30.04 - Material de Consumo, Água mineral, Gás GLP** Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 09/03/2026. Açailândia - MA, 09 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Processo Adm Nº 023706
Câmara Municipal de Açailândia
Cidade 12.143.442/0001-76

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima
Diário

Código identificador: so9hejorlq20260309150338





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Folia nº 158
Processo Aum nº 023/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-11

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC SyngulerID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA CAMARA MUNICIPAL:12143442000178
Data: 09/03/2026





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Pr. 159
Processo Acm Nº 23/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 002/2026. A Câmara Municipal de Açailândia/MA avisa aos interessados que na publicação da **ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 002/2026**, publicada Quinta, 05 de março de 2026 | VOL: 9 | Nº 1263 | ISSN 2764-3123, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO POR HAVER UM EQUÍVOCO NO VALOR PUBLICADO**, Açailândia (MA), 09 de março de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



Índice

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	2
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 002/2026.	2
ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 002/2026.	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	2
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260903 - 01.P.E 003-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260903 - 02.P.E 003-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026	3

Fc
Processo Adm. N° 023/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 002/2026.

AVISO DE CANCELAMENTO DE
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA
INEXIGIBILIDADE 002/2026. A Câmara
Municipal de Açailândia/MA avisa aos
interessados que na publicação da ERRATA DA
INEXIGIBILIDADE 002/2026, publicada
Quinta, 05 de março de 2026 | VOL: 9 | Nº 1263 |
ISSN 2764-3123, torna público para
conhecimento dos interessados o
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO POR
HAVER UM EQUÍVOCO NO VALOR
PUBLICADO, Açailândia (MA), 09 de março de
2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: njedbsyz5x20260309090322

ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO
DA INEXIGIBILIDADE 002/2026.

ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DO
CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE
002/2026. A Câmara Municipal de
Açailândia/MA avisa aos interessados que na
publicação do EXTRATO DO CONTRATO
DA INEXIGIBILIDADE 002/2026, publicada
Quinta, 05 de Março de 2026 | VOL: 9 | Nº 1263 |
ISSN 2764-3123. ONDE SE LÊ: R\$ 29.450,00
(vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta
reais). LEIA-SE: 5.890,00 (cinco mil oitocentos e
noventa reais, Açailândia (MA), 09 de março de
2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: lexmat27j20260309090352

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, por
intermédio da Pregoeira, torna público o
resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2026,
tendo como objeto Contratação de empresa
especializada para aquisição material de limpeza
e utensílios domésticos objetivando atender as
necessidades da Câmara Municipal de Açailândia
— MA, saiu como vencedora da licitação
supracitada, as empresas: **ESSE CHEMICAL-
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº
42.458.725/0001-78, vencedor dos itens 36-39-44
com o valor total de R\$ 38.308,10 (trinta e oito
mil trezentos e oito reais e dez centavos),
FABIANA RODRIGUES PEREIRA, inscrita
no CNPJ nº 26.427.828/0001-14, vencedor dos
itens 34-35 com o valor total de R\$ 1.624,50 (um
mil seiscentos e vinte e quatro reais e
cinquenta centavos), **FORT CLEAN-
DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ
nº 22.525.037/0001-76, vencedor dos itens 14-15-1
6-18-20-25-31-32-37-40-43-45-47-60-61-63-66
com o valor total de R\$ 83.498,95 (oitenta e três
mil quatrocentos e noventa e oito reais e
noventa e cinco centavos), **TREVO
COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no
CNPJ nº 38.203.366/0001-30, vencedor dos itens
01-02-03-04-00008-09-10-11-12-13-17-19-21-22
-23-24-26-27-28-29-30-41-42-46-48-50-51-52-53
-54-55-56-57-58-59-62-64-65-67-68 com o valor
total de R\$ 179.769,22 (cento e setenta e nove
mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e
dois centavos). Considerando que o critério de
julgamento foi por Menor Preço por item. O
Agente de contratação informa ainda, que os
autos do Processo encontram-se, com vistas
franqueadas aos interessados a partir da data desta
publicação, nos dias úteis no horário de
expediente da Câmara de Açailândia - MA, ou
poderão ser consultados por meio digital pela
internet, através do nosso endereço eletrônico no
site: <http://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no





site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/pu>
no Portal Nacional de Contratações Públicas –
PNCP através do
endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Açailândia - MA, em 09 de março de 2026.

Emílio Rondinelle Vidal de Lima

Agente de Contratação

Publicado por: Emílio Rondinelle Vidal de Lima
Diário

Código identificador: wc3pofects820260309180310

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260903 - 01.P.E
003-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260903 -
01.P.E 003-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia-MA. **CONTRATADO:** empresa GGT - COMÉRCIO LTDA - ME, situada na Rua 26, Avenida Principal Qd-40 Lote-83/84, Vila Idemar, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.714.931/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Gilson Pires de Araújo, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000133747930 SSP/MA do CPF nº 676.017.743-68, Email: gilsonpires@live.com

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA /MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442/0001-76 Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68; Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Totalde R\$ 9.461,50 (nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 - **Material de Consumo, Água mineral, Gás GLP** Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 09/03/2026. Açailândia - MA, 09 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Publicado por: Emílio Rondinelle Vidal de Lima
Diário

Código identificador: xjyvfk1qsa120260309150307

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260903 - 02.P.E
003-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260903 -
02.P.E 003-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia-MA. **CONTRATADO:** empresa TF SERVICOS DE ASSESSORIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua





Paraná, s/n, bairro Santa Rita, CEP 65968-000, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.950.991/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) Tiago Fernandes de Sousa Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0455373720120 SESP/MA e do CPF nº 611.499.603-88,

Email: fernandest913@gmail.com

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O N°ORDM; 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE;, N°ORDM; 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Totalde **R\$ 175.854,00** (cento setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: **3.3.90.30.04 - Material de Consumo, Água mineral, Gás GLP** Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de ImpostosFundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 09/03/2026. Açailândia - MA, 09 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Força de 163
Processo Adm N° 02486
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diário

Código identificador: 209bejurlhq20260309150338





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Forma Nº 164
Processo Adm Nº 023/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/000176

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 09/03/2026





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018



Sexta, 15 de Agosto de 2025 | VOL: 8 | Nº 1119 | ISSN 2764-3123

Índice

Processo Adm Nº ¹⁶⁵ 023186
Câmara Municipal de Açailândia
INPA: 12.149.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: \$/zQrqU0wYXY

PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: \$mWny2q4KskR

PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas)

diárias, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís - MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: akxavgub2zg20250815100833

PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís - MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: gwddet4qlvva20250815100834





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Processo Adm Nº 167
023126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJA1/OU=14592578000198/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL: 12143442000176
Data: 15/08/2025

